



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VIANA

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

1. SÃO DEVERES DO(A) ESTUDANTE PARA PARTICIPAR DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DESTE EDITAL

I. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o Formulário de Pedido de Renovação ou o Formulário de Recurso deste Edital, o(a) estudante e/ou seu responsável legal (quando o(a) estudante for menor de 18 anos) declara que leu e concorda com este Termo de Compromisso e com todas as normas previstas no Edital, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.

II. O(a) estudante e/ou seu responsável legal declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas, a omissão de informações relevantes ou a apresentação de documentos inverídicos constitui falta grave, podendo resultar em indeferimento, desligamento do programa e demais medidas cabíveis, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).

III. Frequentar as aulas com assiduidade, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática – ROD.

IV. Participar de todas as atividades de acompanhamento do programa, como atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.

V. Se o estudante decidir desistir de participar dos auxílios da Assistência Estudantil deste Edital, abandonar o curso ou, por qualquer motivo, não puder continuar frequentando as aulas, deverá comunicar imediatamente o setor responsável pela Assistência Estudantil do campus.

VI. Não praticar atos indisciplinares graves ou infrações previstas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do IFES. Em caso de infração, o caso será avaliado pelo campus, assegurando ao estudante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VII. Se o estudante tiver algum problema que o impeça de cumprir as regras deste termo, ele deverá avisar, por escrito, preferencialmente por e-mail, o setor responsável pela Assistência Estudantil do campus, conforme item 8 deste edital. Se não fizer isso, poderá ter o auxílio suspenso/cancelado, conforme avaliação do campus e regras do edital vigente.

VIII. Se o estudante não receber o(s) auxílio(s) do Edital na data informada pelo campus, deverá comunicar imediatamente o setor de Assistência Estudantil, para que a situação seja avaliada e os encaminhamentos necessários sejam realizados a fim de identificar e resolver o problema.

IX. O estudante deve avisar imediatamente o setor de Assistência Estudantil qualquer mudança na sua situação financeira ou na de sua família.

X. Guardar, por 5 (cinco) anos, todas as notas fiscais e/ou recibos que mostrem que o estudante usou o(s) auxílio(s) corretamente, de acordo com o que está previsto neste Edital. Se for solicitada a apresentação desses comprovantes e o estudante não os possuir mais, ou se for comprovado que o dinheiro foi usado de forma inadequada, o caso será avaliado pelo campus e poderá ser solicitado ressarcimento (devolução) dos valores por meio de GRU.

2. SÃO DIREITOS DO ESTUDANTE PARA PARTICIPAR DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DESTE EDITAL

I. Participar deste Edital, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de recursos disponíveis, de acordo com a situação de vulnerabilidade social do estudante.

II. Receber os auxílios de forma direta, por meio de repasse financeiro, ou de outras maneiras, conforme critérios deste edital e disponibilidade orçamentária, definida pela CGPAE.

3. O(S) AUXÍLIO(S) PODERÁ(ÃO SER CANCELADO(S) OU SUSPENSO(S) NOS SEGUINTE CASOS:

- I. Pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso e no Edital;
- II. Automaticamente, quando o curso for concluído ou quando o Edital for encerrado;
- III. Se o estudante omitir ou fornecer informações falsas ou incompletas, tanto no momento do pedido de participação neste Edital quanto durante todo seu vínculo com a Instituição.

§ 1º Os estudantes desligados do(s) Auxílio(s) poderão retornar, mediante avaliação do Assistente Social ou da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do campus;

§ 2º O(s) Auxílios(s) deste Edital poderá(ão) ser suspenso(s) ou cancelado(s) por motivo de contingenciamento/reorganização orçamentária e administrativa, com comunicação prévia quando possível. No entanto, a Equipe de Assistência Estudantil do campus poderá avaliar, de forma individual, a necessidade de manutenção do estudante nos Auxílios.

4. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) SUSPENSO(S) TEMPORARIAMENTE NOS SEGUINTE CASOS:

- I. Como aplicação de Medida Educativa Disciplinar nos casos previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- II. Em casos específicos, tais como Regime Domiciliar, segundo avaliação da Equipe de Assistência Estudantil do campus e/ou do profissional de Serviço Social.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Assistência Estudantil do campus do Ifes com a Assessoria de Assistência Estudantil da PROEN;
- II. Este Termo de Compromisso se aplica a todos os Programas nos quais o solicitante participe ou venha a participar no período de 1 ano letivo e/ou até 31/12/2026, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Equipe de Assistência Estudantil do campus com a Assessoria da Assistência Estudantil da PROEN.

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.